



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

*"Celeiro do Centro Serra"*

LEI MUNICIPAL N° 2.638/2015

DE 28 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR TERMO DE CESSÃO POR COMODATO DE BEM MÓVEL COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE ARROIO DO TIGRE – APATI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GILBERTO RATHKE – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão por comodato de 01 (um) caminhão, zero Km, CHASSI n° 9BYC79A2AEC000397, motor com gerenciamento eletrônico, a diesel, desprovido de carroceria, caixa de mudança com 05 (cinco) marchas sincronizadas, direção hidráulica, beneficiando a Associação dos Pequenos Agricultores de Arroio do Tigre - APATI.

**Art. 2º.** O comodato, autorizado nesta Lei, vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período, a contar da data da assinatura do termo de comodato.

**Art. 3º.** O caminhão encontra-se em estado de conservação novo (zero quilômetro) dispensando a necessidade de reparos, e será destinado para o recolhimento e transporte dos produtos da Agricultura Familiar, transporte de sementes, mudas, corretivos, insumos e demais defensivos, e atividades propostas em suas diretrizes estatutárias.

***Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016***

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS  
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

**Art. 4º.** O comodato é sem ônus para o Município no que se refere à utilização do bem móvel.

**Art. 5º.** A Associação dos Pequenos Agricultores de Arroio do Tigre - APATI fica responsável pela manutenção e boa conservação do bem assumindo os custos operacionais decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, durante o tempo de vida útil do bem.

**Art. 6º.** A Associação dos Pequenos Agricultores de Arroio do Tigre – APATI fica responsável exclusivamente por qualquer dano ou avaria do bem, assim como danos a terceiros e ou sinistros, cometidos na utilização e condução do veículo, bem como qualquer infração ou multa de trânsito envolvendo o veículo, respondendo por qualquer despesa de manutenção e reparação do bem, incluindo revisões dentro da garantia, a partir da assinatura do presente comodato.

**Art. 7º.** Ao Município de Arroio do Tigre ficará reservado o direito de fiscalizar o presente uso, posse e estado de conservação do bem, objeto do presente comodato sempre que achar necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,**

em, 28 de Abril de 2015.

  
**GILBERTO RATHKE,**

*Prefeito.*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**EM 28.04.2015**



**VLADEMIR BRIXNER,**

*Secretário Municipal da Administração.*

**Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS  
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br